



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 822/2014

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, o **INCENTIVO AO DESEMPENHO PROFISSIONAL**.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde o Incentivo ao Desempenho Profissional para os servidores municipais efetivados com formação em saúde de nível superior, ocupantes do cargo de odontólogo, enfermeiro, bioquímicos-farmacêutico e fisioterapeutas.

ARTIGO 2º - O referido incentivo não será incorporado ao salário e será aplicado de acordo com o desempenho de cada profissional.

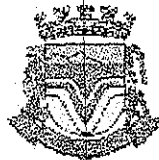
ARTIGO 3º - Para fazer jus ao recebimento do total do incentivo, é necessária a apresentação do relatório de produtividade atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, com a exigência mínima dos seguintes procedimentos e carga horária:

PROFISSIONAL	MÍNIMO DE HORAS TRABALHADAS	MÍNIMO DE PROCEDIMENTOS
Enfermeiro – 20 horas	90	450
Enfermeiro – 40 horas	180	900
Odontólogo – 20 horas	90	450
Odontólogo – 30 horas	135	675
Odontólogo – 40 horas	180	900
Bioquímico/Farmacêutico – 20 horas	90	1300
Fisioterapeuta – 20 horas	90	450
Fisioterapeuta – 30 horas	135	675

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do referido incentivo é no máximo de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais).

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações a seguir:

11- Secretaria Municipal de Saúde
001- Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

1030200202050- Manutenção do Hospital. Policlínica Municipal
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoa Civil

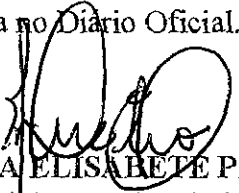
ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM PEDRA PRETA - MT,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1971/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 23/12/2014 Hora: 15:40:09 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940,
0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais e Decretos Nr. 821 a 826-2014

Resumo:Of. 332-2014 SAD encaminhando as Leis 821 a 826-2014 e Decretos 100 a 102-2014..

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS